REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 226/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) os atos de racismo são frequentes em Salvador, mas, mesmo quando denunciados, na maior parte dos casos, o ofensor livra-se da pena ou tem o tipo penal abrandado;

b) essa não aplicação da lei é paradigmática, porque, embora essas práticas de discriminação tenham sua existência formalizada pelo aparato jurídico e, em tese, sejam passíveis de punição, o que prevalece é a sua negação ou disfarce; havendo, portanto, um desafio ainda mais estrutural de efetivar o reconhecimento público e oficial dessa realidade perversa do racismo presente na sociedade e em suas instituições;

c) cada brasileiro age como uma “ilha de democracia racial”, de modo que, na prática, ninguém se considera racista, mas todos conhecem alguém que o seja.

d) a discriminação racial é, normalmente, um problema do outro, muitas vezes, de entes próximos, parentes e amigos; todavia, o preconceito mostra-se habitual nas ruas, nos discursos e nas palavras, ou seja, as hierarquias dessa sociedade exibem-se permeadas de racismo;

e) os problemas que decorrem desta persistente realidade refletem as mais absurdas desigualdades de acesso a serviços públicos, aos empregos, à educação etc.;

f) desse modo, por todos os graves prejuízos e violências que a discriminação gera como processo sociocultural, cabe ao Poder Público propagar ideias e imagens contra as suas práticas na sociedade;

g) a identidade do povo negro é uma marca de Salvador, cidade que representa a história e a cultura da maioria de sua população e onde, por isso, não se pode admitir os atos de violência a que estão submetidos negros e afrodescendentes;

h) cabe ao Município combater a discriminação racial, utilizando de meios educativos em campanhas e publicidade, de maneira a difundir, no conjunto da sociedade e no âmbito do Estado, o reconhecimento das práticas racistas;

i) nesse sentido, ao expor publicamente a realidade dos atos de racismo, incentivam-se as vítimas de discriminação e preconceito racial a denunciarem seus agressores, e a superarem-se essas práticas nas diversas relações, inclusive no âmbito do Estado,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o uso de publicidade no espaço público, tais como escolas, creches, hospitais, ônibus, trem e metrô da Cidade de Salvador, em campanhas educativas de combate aos atos de racismo, discriminação e preconceito contra a população negra e afrodescendente.

Sala da Comissão, 22 de julho de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires